



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 17664/12

Ementa: Administração Estadual. Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia. Julga-se regular o procedimento licitatório e do contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais. Encaminhamento dos autos à DICOP, com vistas ao acompanhamento da execução das obras.

Acórdão AC1 TC 1121/2013

PROCESSO: 17664/12

ÓRGÃO: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia (SERHMACT).

LICITAÇÃO: 010/2012

MODALIDADE: Concorrência

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da Barragem Pitombeira, localizada na Comunidade Pitombeira na zona rural do Município de Alagoa Grande.

PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES): COPAL Engenharia e Planejamento Ltda.

CONTRATO(S): PJU 021/2012 (fls. 1657/1669)

VALOR: R\$ 7.192.212,05 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e doze reais e cinco centavos).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: O órgão de instrução concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o órgão de instrução.

VOTO DO RELATOR: Ante a instrução processual, voto:

- 1) pela **regularidade** do procedimento licitatório e do contrato decorrente;
- 2) Encaminhamento dos autos à DICOP, com vistas ao acompanhamento da execução das obras.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **julgar REGULAR** o procedimento licitatório em comento e o contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais, determinando-se o **encaminhamento dos autos à DICOP**, com vistas ao acompanhamento da execução das obras.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 16 de maio de 2013.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial